

**LEI Nº 256 DE 15 DE MARÇO DE 2.000.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado da Bahia visando promover a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS,  
Estado da Bahia,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar convênio com o estado da Bahia, objetivando a desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com delegação simultânea da concessão de tais serviços à iniciativa privada, mediante processo licitatório incluindo também, a concessão de uso de bens públicos, desde que destinados aos aludidos serviços.

Parágrafo Único – Os termos e condições da desestatização da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, EMBASA e a respectiva delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão definidos no referido convênio, previsto no “caput”, observadas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria, especialmente às Leis 8.666/93 e 8.987/95.

Art 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em  
15 de março de 2000.



**Dr. Wagner Ramos de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**